

i) Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, informando sobre a decretação da falência;

j) Requisite-se certidão das distribuições existentes em nome da falida, junto ao Cartório do Distribuidor local.

P.R.I.

São Paulo, 08 de abril de 2005

Andréia Maura Bertolini

Juíza de Direito

Handwritten marks: a checkmark, a vertical line with 'OK' written twice, and other scribbles.

Large handwritten signature or scribble.

